ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

AS CONCEPÇÕES SOBRE O ABORTO POR ACADÊMICOS DE UM CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

Alcione José Alves Bueno¹ Daniel Santos Espindola²

RESUMO Este artigo é fruto de um trabalho desenvolvido com os alunos de um curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, que visava conhecer as percepções que os alunos em formação em Ciências, têm a respeito do aborto. Para isso, foi solicitado aos acadêmicos que respondessem a um questionário eletrônico contendo 14 questões. É importante salientar que a participação foi de cunho voluntário e sigiloso, sendo que quarenta e um acadêmicos responderam ao questionário. Ao final da análise evidencia-se que as concepções dos alunos são diversas em relação a conceitos, ideais e preceitos, seja pela diversidade cultural, legal, religiosa ou outros aspectos que o ajude a posicionar-se. O que os leva a fundamentar suas percepções é impossível destacar aqui, o certo é que não haverá um consenso imediato e total da legalização ou criminalização de práticas abortivas, o possível apenas é posicionar-se e também permitir que outrem se posicione.

Palavras-chave: Licenciatura em Ciências. Aborto. Ensino de Ciências.

THE CONCEPTIONS ABOUT ABORTION BY SCHOLARS OF A DEGREE COURSE IN SCIENCE

ABSTRACT This article is the result of a work developed with the students of an Interdisciplinary Degree Course in Natural Sciences of the Federal Technological University of Paraná, Campus Ponta Grossa, which aimed to know the perceptions that students in science education have regarding abortion. For this, the academics were asked to answer an electronic questionnaire containing 14 questions. It is important to point out that participation was voluntary and confidential, and forty-one academics answered the questionnaire. At the end of the analysis it is evident that the conceptions of the students are diverse in relation to concepts, ideals and precepts, be it by the cultural, legal, religious diversity or other aspects that help them to position themselves. What makes them base their perceptions is impossible

_

¹ Mestrando do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática – Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail: alcioneab10@gmail.com

² Graduado em Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. E-mail: danielspindola@yahoo.com.br



ISSN, 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

to emphasize here, the fact is that there will be an immediate and total consensus on the legalization or criminalization of abortive practices, it is only possible to position oneself and also to allow others to take a stand.

Key-words: Degree in Science. Abortion. Teaching Science.

1 INTRODUÇÃO

No contexto social vivenciado, onde as pessoas e estruturas que os cercam caminham em transformação contínua, é inteligível a nós que também os valores e preceitos que dão sentido a humanidade também se modificam. Neste processo está a pratica do aborto, que desde o amago da sociedade, gera polêmica e diversas contradições que permeiam suas percepções. Nestes pressupostos, o aborto é um tema que gera discussão ao envolver questões legais, morais, éticas, afetivas, de saúde da mulher e saúde pública no Brasil.

As discussões sobre a legalização do aborto no Brasil são geradas em torno de questões de direitos humanos do ponto de vista da saúde da mulher que faz uso desta prática. A mulher decidida a realizar o aborto que não seja respaldado em leis, necessita recorrer a clínicas clandestinas, e segundo Silveira et al. (2016), estas mulheres recorrem a clínicas clandestinas particulares devido a facilidade e sigilo de informações, agilidade no procedimento, sendo realizado em aproximadamente uma hora e meia, o que facilita para manter o segredo deste procedimento a sua relação familiar e de trabalho.

Quanto a segurança na pesquisa realizada com mulheres que realizaram aborto considerados ilegais, Silveira et al. (2016) mostra que existem dois tipos de clínicas que realizam aborto, classificados como clínicas "top" e "popular", onde na primeira o procedimento é realizado em clínica de luxo de ginecologia, por médico e mais um profissional, e neste caso as pacientes têm mais acesso a informações do procedimento, geralmente utilizado a aspiração do feto, além de realizarem uma consulta pós-aborto, aproximadamente entre 10 a 15 dias, com o intuito de examinar a saúde da mulher. Já na clínica "popular", o relato que gera em torno do procedimento é a curetagem, nestas clinicas não se têm muitas informações sobre o procedimento, além de não existir uma reconsulta para



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

acompanhar a saúde da paciente, sendo praticado por profissionais diversos da área da saúde, que não especificamente médicos.

Na perspectiva do aborto, Silveira et al. (2016) relatam que o custo da clínica "top" varia de 2 a 4 mil reais, dependendo da idade gestacional pode variar o valor, geralmente as clínicas "top" só realizam até o terceiro mês de gestação. Dificilmente há complicações graves após o aborto realizado em clínicas "top".

Este cenário de ilegalidade do aborto corrobora para a criminalidade de procedimentos clandestinos, além da vulnerabilidade da saúde da mulher que recorre a clínicas de abortos ilegais, com o risco de infecções, perfurações uterinas, esterilidade, choque anafilático, hemorrágico, dentre outros riscos.

Deve-se levar em conta os casos de maus tratos com os bebês gerados por aquelas mulheres que não recorreram ao aborto por ser ilegal ou não terem condições financeiras para custear um procedimento clandestino. Este olhar não pode ser deixado fora da questão do aborto, pois o caso de maus tratos e abusos em crianças não desejadas é existente no país, e se caso o aborto fosse legalizado é, talvez, uma questão que diminuiria o número de sofrimento de crianças por maus tratos dos pais. Por outro lado, há a questão religiosa fortemente enraizada no Brasil, predominantemente católico, que confronta a legalidade do aborto através de movimentos religiosos e divulgação através de seus ensinamentos/doutrinas.

Há o fato da banalização do aborto, caso seja legalizado, de ser realizado com frequências pelas mulheres que recorrem a esta prática, o que também não quer dizer que não corra risco sendo realizado num hospital, de forma legal, onde conte com maior infraestrutura, pois é um procedimento que envolve procedimento invasivo e risco de reação alérgica a medicamentos e infecção hospitalar.

Neste enfoque, faz-se necessário a discussão sobre o aborto e legalização, pois é de interesse da população brasileira e esfera pública quanto a políticas de saúde pública, procurar alguma resolução desta problemática que acomete muitas mulheres no país.

No que tange a moralidade do impacto da ilegalidade do aborto nas políticas públicas no Brasil Santos et al (2013) afirmam que:



ISSN, 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

Ao se referir ao direito da mulher, sobre o próprio corpo como expressão dos direitos humanos, verificou que vários impedimentos são vistos no Brasil e, apesar de ser um país laico, quando se trata do aborto voluntário ou induzido, a moralidade sobressai aos aspectos bioéticos e, a mulher é vista como um ser que tem a "obrigação" de aceitar a gestação mesmo que esta seja indesejada, uma condição imposta por parte da sociedade e seu juízo de valor moral. (SANTOS et al. 2013 p. 15)

De certa forma, a ocorrência de abortos ilegais não se dá somente pelo fato da ilegalidade como também a preservação da identidade, onde podem esconder o aborto da sociedade e assim não sofrerem discriminação por parte de seus familiares e rede social.

Santos et al (2013) consideram o aborto um problema para a saúde pública devido as complicações nas mulheres que o realizam de forma clandestina, isto quando não ocorre o óbito das mesmas, pois estas procuram a saúde pública para tratar problemas pós aborto e com isto gera um gasto para o governo.

Apontam que a mulher, do ponto de vista bioético, tem o direito sobre seu corpo independente da raça, etnia e classe econômica. Remete assim, a decisão do aborto pela mulher devido ela ter a decisão final sobre o que realizar com ele, porém esbarra em questões morais impostas pela sociedade, considerado também o feto como um ser vivo e dessa forma também tem direito sobre corpo (SANTOS et al. 2013).

2 METODOLOGIA DE PESQUISA

Para a realização do presente trabalho foi realizado um estudo de caso, objetivando verificar as percepções que os alunos de um curso de Licenciatura têm acerca do aborto, possibilitando, através do instrumento de coleta de dados utilizado, identificar as diferentes concepções dos estudantes.

Para atingir tal objetivo, nos foi disponibilizado os e-mails dos alunos do curso, que estavam cadastrados no portal do aluno, para que pudéssemos encaminhar a estes, o link para resposta a um questionário eletrônico que continham 14 questões sobre as concepções acerca do aborto. É importante destacar que foi pedido aos acadêmicos que respondessem a todas as perguntas, pois a questão aberta (de cunho optativo) serviria de base tanto para a



ISSN: 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

análise de dados referente as concepções sobre aborto, quanto para a análise de seus discursos.

O link de preenchimento do questionário ficou disponível pelo período de oito dias, sendo que 41 acadêmicos responderam ao questionário como solicitado. Destacamos ainda, que a participação na pesquisa foi de cunho voluntário, tendo os participantes, liberdade para respondê-lo e que seus dados de identificação ficariam no anonimato, tendo como única identificação o período do curso em que se encontrara matriculado.

Os dados coletados foram tabulados subdivididos pelo período em que o participante da pesquisa apontou no questionário, pois queríamos perceber os nuances nas concepções dos estudantes, tendo em vista que no currículo do curso, disciplinas que tratam questões bioéticas estão presentes, somente, em disciplinais finais do curso e com isso poderíamos perceber os nuances nas respostas dos estudantes que já tiveram e os que não tiveram acesso a discussões relativas a este tema. Com os dados tabulados, foram feitas analises destes, por meio de análise de conteúdo, e com o método hipotético-dedutivo, pudemos ilustrar o posicionamento dos pesquisados frente ao exposto.

É fato, que os ideais em relação aborto são diversos, pois atrelam-se a questões sociais, referentes a idade, situação conjugal, crenças religiosas e tantas outras perspectivas. Deste modo, com o intuito de apresentar um panorama geral destes ideais e de motivos que levam a decidir ou não pela prática do aborto, buscamos apresentar o posicionamento desta prática a partir da saúde pública, das concepções atreladas aos ideais masculinos e femininos e como a religiosidade entende essa prática, pois entendemos, que essas categorias são capazes de apresentar de modo profícuo os variados e distintos vises e concepções presentes nesta prática.

3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

As discussões referentes ao aborto permeiam uma diversidade de concepções, justificativas e contradições, haja vista, a magnitude de pensamentos que por um lado são



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

favoráveis à sua aplicação e por outro condenam tal procedimento, alegando sua periculosidade ou a violação de princípios culturais e da vida.

3.1 Aborto e saúde pública

Para algumas pessoas, o aborto deveria ser legalizado, para outras ainda deve ser considerado crime. Conciliar os dois pensamentos é uma atividade quase impossível, se elucidarmos que cada pensamento se fundamenta em concepções de vida, sejam estas concepções legais, sociais, religiosas e/ou culturais.

No que tange a questão econômica, quem pode pagar um valor considerado alto, consegue realizar o aborto com um mínimo de segurança. As menos desfavorecidas economicamente, recorrem a clandestinidade, estando sujeitas as mais diversas causas de agressão física e psicológica que a clandestinidade acarreta. Em casos de aborto as mulheres correm sérios riscos de ter hemorragias, infecções, complicações pelo uso de medicamentos. Inclusive perfurações no útero dependendo do método que fora utilizado, mais se feito de maneira segura, quando a mulher tem condições de pagar, mesmo que na ilegalidade, ao menos um pouco desses riscos atenuam-se (SILVEIRA, 2007). Desse modo, considerando a desigualdade existente no Brasil, as pessoas expõem-se as mais variáveis condições caso optem por um aborto, estando expostas a sérios riscos de morte.

Dessa forma, como salientam Menezes e Aquino (2009, p. 199) "a discussão do aborto não pode desconhecer a situação brasileira de desigualdade e exclusão social de parcela da população, cujos efeitos atingem particularmente mulheres e jovens. Essa heterogeneidade social conforma distintas possibilidades [...]". Portanto questões relacionadas a aborto devem ter um maior enfoque, pois essa relação entre saúde física e aborto está altamente condicionada a situação sócio econômica na realidade social brasileira.

Assim, de maneira geral, o que concerne mais especificamente a pesquisa registrada neste trabalho, foi perceptível as diversas opiniões relacionadas ao procedimento de abortar, como podemos analisar no Gráfico 1 a seguir:



ISSN: 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

OPINIÃO DOS ALUNOS EM
RELAÇÃO AO ABORTO

25
20
15
10
5
0
FAVOR CONTRA NÃO TENHO OPINIÃO

Gráfico 1 – Opinião dos alunos em relação ao aborto

Fonte: os autores

Neste sentido, é possível inferir que as concepções favoráveis, contra ou não opinadas em relação ao aborto são heterogêneas. Das 41 pessoas, quinze são favoráveis, 23 são contra e 3 pessoas não quiseram opinar a respeito. Assim, como o questionário não pediu justificativa do uso de tal procedimento, acredita-se que as respostas estejam relacionadas a questões ligadas a cultura, religião, concepções morais e éticas e a livre decisão de decidir o que é melhor para si.

3.2 Aborto e suas concepções aos ideais masculinos femininos

Nesse âmbito é necessário distinguir os motivos que engrenam a decisão em abortar, o porquê e o contexto em que as circunstâncias se alicerçam. Os questionamentos em relação a quem deve decidir pelo aborto também são diversos, de um lado está a decisão nas mãos das mulheres. Neste caso, a decisão da mulher em abortar privilegia algumas ações sobre as outras, como por exemplo na justificativa de se abortar por benefício da própria criança, ou por querer concluir os estudos no tempo certo, dessa forma, a justificativa é que o aborto seria um mal menor.

Menezes e Aquino (2009, p. 198) enaltecem também que "a natureza e o grau de legitimidade da relação com o parceiro são aspectos relevantes para justificar um aborto. A despeito da multiplicidade dos arranjos familiares da atualidade, socialmente o projeto de um filho exige um casal engajado em uma relação estável". Dessa forma, mulheres com união pouco estável com o parceiro procriador são protagonistas na decisão de abortar ou não.



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

Para os homens, além do fato da gravidez ser desejada ou não, entra em jogo também o fato de alguns considerarem a externalidade de seu corpo em relação a gravidez, desta forma, alguns homens optam por se excluir fisicamente da decisão pelo aborto ou não, e até mesmo das consequências que o procedimento pode trazer. A relação com a parceira também é algo de suma importância para assumir uma gravidez ou um filho, ou simplesmente afastar-se do caso, deixando a mãe como única responsável por qualquer ação tomada.

Desta forma, como sugerem Menezes e Aquino (2009, p. 199) "as declarações de aborto feitas pelos rapazes devem ser interpretadas com cautela, já que os modelos para compreensão do fenômeno entre eles são menos conhecidos e mais complexos". Deste modo, se levarmos em consideração essa tal externalidade, devemos pressupor que a ação do homem frente a essa questão engendram sua relação com a parceira, mais não menosprezado seu direito e dever frente a qualquer tomada de decisão condizente a continuação ou interrupção de uma gravidez.

Nesses pressupostos, este trabalho também observou as concepções acerca do aborto relativas ao gênero, como segue, no Gráfico 2 a seguir.

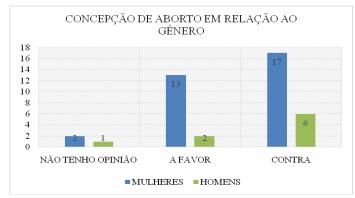


Gráfico 2 – Concepção de aborto em relação ao gênero

Fonte: os autores

Do total de respostas, 78% foram de mulheres e 22% foram homens. Destes, os que são favoráveis ao aborto representam 40,6% das mulheres e 22,22% dos homens, e os que são contrários, é representado por 53,12% das mulheres e 66,67% dos homens. Do total 0,73% dos pesquisados preferiram não responder. Com esses dados, podemos inferir que



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

tanto a parcela dos homens, como das mulheres, é maior em ser contra o aborto. Fundamentando isso embasando-se na questão aberta do questionário, onde enfatizamos aqui algumas respostas:

Mulher:

A Favor - Sou a favor do aborto, porém depende da situação, é difícil me posicionar em apenas contra ou a favor. Pois cada situação é uma. Mas no geral seria a favor caso a justificativa fosse plausível.

Contra - Acredito que nunca em hipótese alguma o aborto deve acontecer, há muitas pessoas querendo filhos e muitas vagabundas jogando fora. Hoje há prevenção e só se cuidar.

Homem:

A Favor – O aborto é um tabu, está muito presente na sociedade e só não é dado o devido olhar para a situação eu mesmo já fiz.

Contra - Independente de quantos meses o feto tenha, isso é um homicídio.

Assim, neste trabalho é impossível destacar o que leva as pessoas a se posicionarem a favor ou contra, ou até mesmo não opinar, sendo homem ou mulher, o que é certo, é que as concepções favoráveis ou não relacionadas ao procedimento, permeiam por diferentes ideais.

3.3 Aborto nas concepções religiosas

É altamente perceptível atualmente que princípios religiosos são grandes influenciadores na negativação de se realizar o aborto, pois, nos seus dogmas o aborto é um atentado contra a vida e dessa forma visto como pecado. Desde os primórdios do Cristianismo, seus preceitos afirmavam a ilicitude moral de toda forma de abortar a vida.



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

Ganhando mais fundamentação jurídica quando foi decretado que mulheres que praticassem o aborto ficariam excomungadas pela igreja, até o fim de sua vida, de acordo com os concílios do século III. A partir daí todos os concílios da Igreja Católica puniam com excomunhão quem realizasse tal procedimento.

Nesta premissa, como enfatiza Ribeiro (2007, p. 44) "a igreja católica parte do princípio que ao ocorrer a fecundação o novo ser já tem uma alma, e como Deus é o autor da vida, somente Ele tem poder para ceifá-la, ninguém mais". Deste modo, qualquer ato humano voluntário que influencie na procriação e interrompa de qualquer forma a gravidez, é um atentado contra a vida.

Já os islamitas, permitem o aborto em casos em que a vida da mulher está em jogo. Neste sentido, Ribeiro (2007, p. 46) salienta que "conforme sua doutrina, pregam que o feto ou embrião não é considerado ser humano desde a concepção, mas sim alguns meses depois desta ter ocorrido". Portanto, seguindo os princípios islamitas, como em média até primeiros cento e vinte dias de gestação a forma de vida do feto pode ser comparado a animais ou plantas esse momento é considerado o limite para sua prática.

Para os adeptos ao judaísmo o feto não é considerado pessoa antes de seu nascimento, assim, Ribeiro (2007, p. 47) discorre que "o feto faz parte do corpo da mãe, e o que prevalece é a saúde da mulher, dentro do seu equilíbrio psíquico e físico, e assegura-se ainda que com relação a encarnação, se o feto não chegar a nascer, seu espirito retorna para Deus". Neste caso, o que prevalece é o atentado contra a vida da mulher, se esta estiver em perigo, o aborto não é crime pois o feto não é considerado pessoa antes de seu nascimento.

Tão logo, se para algumas religiões o aborto é considerado crime, ou "pecado", seguindo seus preceitos, para outras o que vigora é a decisão da mãe, da sua vontade de continuar ou interromper um caso gestacional. Neste estudo de caso, as considerações religiosas acerca do aborto são ilustradas após ao Gráfico 3.





ISSN: 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

Fonte: os autores

Destarte, não pedido a identificação no questionário, à qual preceito religioso pertence, mais se é adepto ou não, neste trabalho só é possível tecer considerações da pertinência do aborto quando o assunto é religiosidade. Dos acadêmicos que responderam ao questionário, 78% afirmaram pertencer a alguma religião, 10% ateus ou agnósticos e 12% preferiram não responder.

Dos acadêmicos pertencentes a alguma forma de religiosidade, foi sugerido que respondessem qual a influência dos preceitos religiosos sobre sua concepção de aborto. As opções eram: "De modo algum, Pouco, Bastante e Influencia completamente". Aos que disseram influenciar "Bastante" correspondem a 31,25% e os que responderam "De modo Algum" 37,50%. Assim, para algumas pessoas a religião ainda tem seu papel preponderante para a escolha de se praticar o aborto ou não, enquanto que para outros o que prevalece ainda, é o aspecto moral.

Embasado nos pressupostos deste delineamento, Silveira (2007, p. 3) salienta que "o aborto, visto pelo aspecto moral, muitas vezes se confunde com o religioso, o que é erroneamente falado. O aspecto religioso do aborto é bem diferente do moral". Assim, mesmo caindo na problemática de confundir as duas premissas, é evidente que o aborto é visto pela maioria como um atentado contra a vida ferindo os direitos humanos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em linhas gerais, o aborto consiste na interrupção da gravidez. No Brasil, essa prática é proibida e considerada crime. Mas, se nos voltarmos para a constituição brasileira, em alguns casos como o de estupro da mulher, de risco a vida da mulher e de casos de fetos anencefálicos o aborto é permitido por lei. Porém, se nos voltarmos aos preceitos religiosos,



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

principalmente o cristianismo – que tem maior influência no Brasil – condena esta prática em qualquer forma. Todavia, esteja essa problemática sob pressupostos religiosos ou legais o aspecto central gira em torno da questão de quando começa a vida.

Enquanto para alguns se inicia no momento da fecundação, para outros, somente cento e vinte dias depois da fecundação e para outros ainda, somente após o nascimento. Assim sendo, um consenso é quase impossível. Se nesse contexto nos atentarmos ao direito do homem em viver, é necessário defender e apoiar o nascimento, pois para que os outros direitos como educação, trabalho e etc. existam é preciso que haja alguém que os utilize.

Quanto as concepções dos alunos, é evidente a alta diversidade de conceitos, ideais e preceitos, seja pela diversidade cultural, legal, religiosa ou qualquer outro aspecto que o ajude a posicionar-se. De fato isso é importante pois defende a liberdade de decidir e assim escolher o que é melhor para si e o mais agradável para a sociedade como um todo. O que os leva a fundamentar suas percepções é impossível destacar aqui, o certo é que nunca haverá um consenso imediato e total da legalização ou criminalização de práticas abortivas, o possível apenas é posicionar-se e também permitir que outrem se posicione.

Por fim, essa problemática jamais poderá alhear-se das questões ético-morais que a envolvem, pois, as relações de aborto giram em torno da morte de alguém pela vontade de outro alguém. Dessa forma há necessidade de uma reflexão sobre o tema. E essa reflexão deve fundamentar-se coerentemente para que assim a decisão de continuar ou interromper uma gestação favoreça o pessoal, mais que não se esqueça do coletivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, K. F.; SANTOS, V. C.; SOUZAS, R.; EUGÊNIO, B. G. **Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos.**Saúde em Debate. Rio de Janeiro, v. 37, n.º 98, p. 504-515, jul/set 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v37n98/a14v37n98.pdf>. Acesso em 11 de maio de 2016.

_____. **Aborto no Brasil: impactos da ilegalidade na saúde pública**. Revista Eletrônica Gestão & Saúde. v. 04, nº. 04, p.1527-1544, dez. 2013. Disponível em: http://gestaoesaude.unb.br/index.php/gestaoesaude/article/viewFile/462/pdf_1>. Acesso em 12 de maio de 2016.



ISSN. 1807-9342

Volume, 14, número 1, ano, 2018.

BRASIL. Código Penal. **Decreto de Lei nº 2848/40. Art. 124, 125, 126, 127 e 128.** 7 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 15 maio 2016.

MARTINS, C. A tutela constitucional da vida humana e a criminalização do aborto no Brasil.2014. 66 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) — Curso superior em Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/UNIJUÍ. Ijuí, 2014. Disponível em: http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2531/Claudio%20 Martins.pdf?sequence=1>. Acesso em 12 de maio de 2016.

MENEZES, G.; AQUINO, E. M. L. **Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. Cad.** Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 25, n° 2, p. 193 - 204, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci arttext&pid=S0102311X2009001400002&lng=e n&nrm=iso>. Acesso em 11 de maio de 2016.

RIBEIRO, K. C. A posição de algumas religiões e questões polêmicas acerca do aborto. 2007. 76 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) — Curso superior em Direito. Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI. Itajaí, 2007. Disponível em: http://siaibib01.univali.br/pdf/Kelli%20Cristina%20Ribeiro.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2016.

SILVEIRA, P.; McCALLUM, C.; MENEZES, G. **Experiências de abortos provocados em clínicas privadas no Nordeste brasileiro.** Caderno de Saúde Pública. Rio de Janeiro, fev. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n2/0102-311x-csp-0102-311x00004815.pdf). Acesso em: 01 de maio de 2016.